

Programa Erasmus+

BOLSA APPI — REGULAMENTO

INTRODUÇÃO

O Erasmus+ é o Programa europeu para a educação, formação, juventude e desporto para o período 2021 a 2027 e visa potenciar o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os cidadãos, para o reforço da identidade europeia, do crescimento sustentável, da coesão social e da empregabilidade das pessoas. Promove o trabalho das organizações no âmbito de parcerias europeias ou internacionais com um vasto leque de intervenientes públicos e privados e fomenta a partilha de conhecimento e a inovação nas áreas da educação, formação, juventude e desporto.

A Associação Portuguesa de Professores de Inglês (APPI) candidatou-se ao programa Erasmus+ Key Action 1 e obteve a Acreditação Erasmus+ nº 2022-1-PT01-KA120-SCH-000106601, até ao final de 2027, com a candidatura nº PT01-KA121-SCH-000128161.

Erasmus+ Key Action 1 (KA1) dá oportunidade a professores e formadores para frequentarem formações internacionais em diferentes países europeus. Esta bolsa vai permitir à APPI enviar os seus formadores / colaboradores para uma formação internacional ou conferência, no âmbito do ensino da Língua inglesa, otimizando as suas competências, dotando-os de ferramentas mais eficazes a fim de melhorar a qualidade dos serviços de Educação / Formação prestados atualmente e os que se projetam prestar no futuro. O investimento na formação dos professores / formadores não só contribui para a renovação das suas práticas pedagógicas, como também para complementar as estratégias de continuar a garantir a inovação e a qualidade da formação prestada pela APPI.

Artigo 1.º

Objeto

- 1 – O Presente Regulamento estabelece as regras gerais da Bolsa APPI | Erasmus+ , no âmbito do Programa Erasmus+ KA1, relativas à mobilidade de formadores / colaboradores sócios da Associação Portuguesa de Professores de Inglês.
- 2 – A divulgação deste Regulamento, bem como dos cursos / eventos disponíveis é realizada na página institucional da APPI.
- 3 – O financiamento da Bolsa APPI | Erasmus+ tem como base as dotações atribuídas para o efeito pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, doravante designada AN.
- 4 – As regras estabelecidas, no âmbito do programa Erasmus+ Ação-Chave 1 (KA1), são respeitadas nas diferentes mobilidades.

Artigo 2.º

Objetivos

O Programa Erasmus+ KA1 visa promover a mobilidade de pessoal educativo, para fins de aprendizagem. Especificamente, o projeto da APPI, aprovado pela AN, baseia-se na sua estratégia de internacionalização e tem como objetivos:

- 1 – Capacitar os professores / formadores e colaboradores da Associação no âmbito de métodos pedagógicos novos e inovadores e no âmbito de conhecimentos sobre a inclusão e a diversidade na sala de aula de Língua inglesa.
- 2 – Acolher especialistas estrangeiros na área do ensino da Língua inglesa, que possam realizar formação em Portugal.
- 3 – Proporcionar aos elementos dos órgãos sociais da APPI, membros da Comissão Pedagógica do Centro de Formação APPIforma e membros dos SIGs a participação em Congressos internacionais, no âmbito do Ensino do Inglês como Língua estrangeira.

Artigo 3.º

Destinatários

Podem candidatar-se a esta Bolsa:

- professores / formadores e colaboradores da APPI;
- membros dos órgãos sociais da APPI;
- membros da Comissão Pedagógica do Centro de Formação APPIforma;
- membros dos SIG (*Special Interest Groups*) da APPI.

Artigo 4.º

Critérios de Seleção

A seriação dos candidatos às mobilidades, no âmbito da Bolsa APPI | Erasmus+ , será realizada de acordo com os seguintes critérios previamente definidos:

- a) ser sócio da APPI, há pelo menos três anos, com quotas atualizadas;
- b) ser professor / formador acreditado e/ou que tenha apresentado sessões de formação de âmbito pedagógico-didático (excluindo sessões comerciais) em eventos APPI;
- c) não ter participado em ações de mobilidade equivalentes, promovidas e financiadas pela APPI nos últimos 2 anos;
- d) ter disponibilidade para se deslocar ao estrangeiro durante o período em que decorre o curso e/ou o evento formativo;
- e) demonstrar motivação, interesse e necessidade de formação no contexto europeu;
- f) disponibilizar-se para a disseminação das aprendizagens efetuadas a novos públicos, num dos eventos da APPI ou dinamizar uma ação de formação.

Os critérios das alíneas a), b), c) e d) são eliminatórios. Os critérios das alíneas e) e f) são avaliados de 1 (um) a 5 (cinco) pontos.

Caso haja necessidade, o desempate será feito através de entrevista realizada pelos responsáveis do projeto.

O Coordenador do projeto pode efetuar convite a professores / formadores com perfil para o efeito.

Artigo 5.º

Processo de Candidatura

Os candidatos elencados no Artigo 3.º (Beneficiários) podem candidatar-se aos cursos e/ou eventos previamente divulgados pela APPI. Para tal, terão de preencher um formulário *online* que estará acessível em: [Bolsas APPI | Erasmus+ \(google.com\)](#)

Na ficha de candidatura irão constar os seguintes itens:

1. nome completo;
2. n.º de sócio da APPI;
3. morada permanente;
4. telefone;
5. endereço eletrónico de contacto;
6. IBAN;
7. no caso de ser formador acreditado, indicar o seu n.º de acreditação e as respetivas áreas;
8. sessões apresentadas em eventos e ações de formação da APPI;
9. razões que o motivam para realizar formação no contexto europeu;
10. atividades de disseminação das aprendizagens adquiridas;
11. manifestação de disponibilidade para se deslocar ao estrangeiro durante o período em que decorre o curso e/ou o evento formativo;
12. compromisso de honra em como não participou em ações de mobilidade equivalentes promovidas pela APPI;
13. outra informação que considere relevante para a apreciação da candidatura.

Terminado o processo de candidatura, a ordenação dos candidatos é feita de acordo com os critérios definidos.

Artigo 6.º

Seleção das Candidaturas

A avaliação e seleção das candidaturas cabe ao Júri de seleção.

O Júri de seleção, composto por três elementos, procede à análise das candidaturas e à aplicação dos critérios de seleção. A Presidente da APPI preside à reunião de avaliação final das candidaturas. O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria qualificada, cabendo, em caso de empate, à Presidente do Júri o voto de qualidade.

A homologação dos resultados da seleção é da responsabilidade da Presidente da APPI.

Em todo o caso omissos, a decisão compete ao Júri.

Artigo 7.º

Divulgação dos Resultados

Os candidatos selecionados serão contactados pelo responsável do projeto, até 8 (oito) dias úteis após o término da candidatura.

Artigo 8.º

Dados Pessoais

- 1 – Os candidatos comprometem-se a fornecer todos os dados que lhes forem solicitados para permitir a elaboração dos Contratos APPI | Erasmus+ e para validar a sua participação na Bolsa.
- 2 – Os dados de contacto comunicados no formulário de candidatura devem manter-se disponíveis durante todo o período da Bolsa APPI | Erasmus+, até ao encerramento do projeto Erasmus +.
- 3 – Qualquer alteração aos dados de contacto (morada permanente, telefone ou endereço eletrónico) deverá ser comunicada à APPI.
- 4 – A APPI compromete-se a tratar os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e a não transmitir informação pessoal dos participantes a instituições que não estejam diretamente ligadas à gestão do Programa (AN e Comissão Europeia) e à formação (instituições de acolhimento), sem o consentimento prévio dos mesmos.

Artigo 9.º

Deveres dos Candidatos

Os candidatos à bolsa Erasmus+ | APPI encontram-se obrigados aos seguintes deveres, sob pena de serem excluídos:

- a) efetuar a sua candidatura dentro dos prazos definidos;
- b) assinar o contrato com a APPI, que comprove a colaboração do professor / formador com esta entidade e realizar todos os procedimentos aí indicados;
- c) preencher e enviar à APPI (appi@appi.pt e appi.erasmus2023@gmail.com), dentro dos prazos definidos, toda a documentação exigida pela Agência Nacional (AN) Erasmus+ e inerente à mobilidade (dados necessários, contrato, certificado do curso / evento frequentado), bem como o relatório final obrigatório, em Inglês, 15 (quinze) dias úteis após a mobilidade;
- d) solicitar e fazer-se acompanhar do Cartão Europeu de Saúde;
- e) comprometer-se a cumprir, com responsabilidade e empenho, o plano do curso ou evento, sob pena de ter de devolver todas as verbas gastas com o desenvolvimento do seu projeto, salvo justificação por motivos de força maior;
- f) informar a APPI sobre ocorrências não previstas na mobilidade;
- g) apresentar os documentos necessários à sua justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias seguintes à situação, em caso de desistência ou não conclusão da mobilidade por motivos de força maior;
- h) preencher um questionário de avaliação e satisfação sobre o curso de formação e/ou evento frequentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu regresso (questionário APPI e questionário Agência Nacional);

- i) como forma de disseminação da sua participação em curso e/ou evento formativo, os beneficiários da bolsa APPI | Erasmus+ deverão, para além do relatório final em Inglês, 15 (quinze) dias úteis após o seu regresso, propor à APPI:
- criar / reformular e dinamizar uma ação de formação acreditada e escrever um artigo para uma publicação da APPI;
- OU
- dinamizar uma Ação de Formação de Curta Duração (ACD) e escrever um artigo para uma publicação da APPI;
- OU
- apresentar sessão de formação num evento APPI (presencial ou a distância) e escrever um artigo para uma publicação da APPI;
- OU
- apresentar sessão de formação num evento APPI (presencial ou a distância);
- OU
- Escrever um artigo para uma publicação da APPI.

Os casos de cumprimento apenas parcial do contrato APPI | Erasmus+, por razões que não sejam diretamente imputáveis ao participante, podem ser considerados como situações de força maior, desde que devidamente comprovadas e justificadas por documentos oficiais (atestados médicos, etc..). Estas situações devem ser sempre submetidas à aprovação da AN, que, para cada caso, determina o valor final da bolsa a atribuir ao participante.

Artigo 10.º

Assinatura do Contrato

1 – Findo o processo de seleção de candidatos para os cursos e/ou eventos é emitido o contrato que terá de ser assinado pelo participante.

2 – Após a devolução do contrato assinado, será efetuado o pagamento do valor para a subsistência através de transferência bancária para a conta do participante.

Artigo 11.º

Montante da Bolsa Erasmus+ | APPI

1 – As bolsas para a mobilidade de professores / formadores destinam-se a compartilhar as despesas do curso, da viagem, do alojamento e de subsistência.

2 – Os custos são calculados com base no país de destino e no número de dias de mobilidade, que podem incluir os dias de viagem, desde que devidamente comprovados, de acordo com a tabela da AN anualmente em vigor.

Artigo 12.º

Devolução da Bolsa Erasmus+ | APPI

- 1 – Aos participantes que não cumpram o contrato APPI | Erasmus+ será solicitada a devolução integral ou parcial do valor despendido.
- 2 – Será solicitada a devolução dos valores previstos para a bolsa de mobilidade APPI | Erasmus+ a participantes que reduzam o período de mobilidade, pelo valor correspondente aos dias de mobilidade não realizados, servindo uma declaração de estada, emitida pela entidade de acolhimento, com informação do nome do participante, o objetivo da atividade e as datas em que o participante esteve presente na atividade, como comprovativo.
- 3 – A devolução dos valores despendidos é solicitada através de comunicação eletrónica, dispondo o participante de um prazo de 15 (quinze) dias úteis, após receção do pedido de devolução, para proceder em conformidade.
- 4 – Para todos os efeitos, a ausência de devolução será considerada como uma dívida para com a APPI.

Artigo 13.º

Responsabilidade e Gestão do Programa

A Direção da APPI será responsável por contactar as instituições de acolhimento e, em colaboração com a Comissão Pedagógica APPIforma, selecionar os formadores (participantes), acompanhar e preparar todo o processo das mobilidades para o estrangeiro e do acolhimento de especialistas. A APPI é responsável pela seleção dos participantes, fazendo um acompanhamento dos mesmos na preparação das questões práticas e logísticas, profissionais e culturais da sua estada no país de acolhimento, disponibilizando um contínuo apoio durante a mobilidade e monitorização do trabalho desenvolvido.

É da responsabilidade da coordenação do Projeto APPI | Erasmus+:

- a) divulgar o Programa Erasmus+;
- b) angariar as entidades parceiras;
- c) definir as datas de candidatura e de divulgação dos resultados;
- d) convocar o júri para a seleção dos candidatos;
- e) acompanhar o desenvolvimento do projeto;
- f) validar toda a documentação relativa ao projeto;
- g) assegurar a contratação das apólices de seguro dos participantes;
- h) gerir procedimentos preparatórios, associados ao curso de formação e/ou evento formativo durante a mobilidade;
- i) analisar o relatório individual dos participantes na mobilidade;
- j) assegurar todos os procedimentos necessários ao sucesso do Programa Erasmus+.

Artigo 14.º

Disposições Finais

- 1 – O responsável pelo projeto, em representação da APPI, reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento em caso de circunstâncias imprevistas, às quais seja alheio.
- 2 – O regulamento encontra-se disponível na página *online* da APPI, na secção *APPI Projects*.
- 3 – De todas as decisões nas matérias previstas no presente Regulamento pode haver reclamação fundamentada apresentada por escrito junto da Presidente da APPI, acompanhada dos elementos probatórios considerados relevantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

Lisboa

01/ 10/ 2024